



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 018/86

Súmula: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná APROVOU - e eu AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES - Prefeito Municipal SANCIONO' a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade do Município, um crédito adicional suplementar' no valor de cz\$ 441.412,01 -(Quatrocentos e quarenta e um mil, ' quatrocentos e doze cruzados e um centavo) destinado a atender ' insuficiencia da dotação abaixo:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL

0101 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

3.1.1.1. - Pessoal Civil.....cz\$ 441.412,01
TOTAL.....cz\$ 441.412,01

ART. 2º - O recurso parcial para cobertura de encargo ' gerado pelo que dispõe o Artigo Primeiro, serão evidenciados com o cancelamento parcial ou total das dotações abaixo:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL

0101 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....cz\$ 80,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....cz\$ 100.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....cz\$ 30.000,00
3.2.3.1 - Subvenções sociais.....cz\$ 800,00
3.2.3.3. - Contribuições Correntes.....cz\$ 400,00
3.2.5.9 - Outras Transferencias a Pessoas.....cz\$ 400,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....cz\$ 59.904,52
S O M Acz\$ 191.584,52

ART. 3º - O encargo gerado pelo que dispõe o Artigo Pri meiro e que não for coberto pelo disposto no artigo segundo des- ta lei, serão evidenciados mediante a utilização do excesso de arrecadação da receita prevista para o presente exercício, con- forme preceitua o inciso II do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Leisegue. ✓



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

Sequencia da Lei nº 018/86

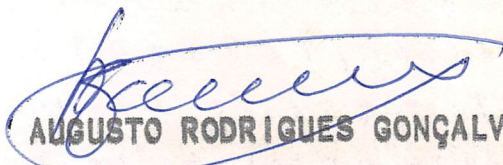
-Folha 02-

.....

4320/64.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã
Estado do Paraná, aos sete dias de outubro de um mil, novecentos e oitenta e seis.


AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado(a) no Jornal
<u>A Tribuna do Povo</u>
Órgão Oficial do Município
Data, <u>09 / 10 / 86</u>
<u>Cesar Manoel</u>
O FUNCIONÁRIO

Projeto de Lei nº 023/86 -
Autógrafo de Lei nº 018/86

Autoria: Executivo Municipal